

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022, de 25 de novembro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR a servidora SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Mat. nº 54182576-2, para atuar no PAD supracitado, na qualidade de membro;

II - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.304/2022-GAB/PAD.

Belém, 29 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 832/2022-GAB/PAD de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.085 de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.132/2022-CPAD, de 28 de novembro de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.305/2022-GAB/PAD.

Belém, 22 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 07/2022-NDE/SEDUC, de 23/11/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 674/2022-GAB/PAD de 22/06/2022, publicada no DOE nº 35.018 de 23/06/2022, prorrogado pela PORTARIA Nº 1.062/2022-GAB/PAD de 05/10/2022, publicada no DOE nº 35.143 de 06/10/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.306/2022-GAB/PAD.

Belém, 29 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022, datado em 25 de novembro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor BRUNO MAIA BATISTA Mat. nº 55588073-2, pelo servidor EDUARDO DAVID SAVELARINHO PANTOJA, matrícula nº 5901035-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 319/2021-GAB/PAD de 15/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.519 de 16/03/2021, na qualidade de membro;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.307/2022-GAB/SIND.

Belém, 30 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 698/2022-GAB/SIND de 01 de julho de 2022, publicada no DOE nº 35.034 de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2022, de 29 de novembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.308/2022-GAB/SIND.

Belém, 30 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 947/2022-GAB/SIND de 16 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.122 de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 09/2022, de 29 de novembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 882857

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo principal N.º 2022/1394701

Inexigibilidade de licitação: 009/2022-NLIC/SEDUC

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC e a empresa LAGHI ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao Escritório de Projetos nas ações de finalização do programa melhoria da qualidade e expansão da cobertura de educação básica no Estado do Pará, visando o correto encerramento das atividades vinculadas ao Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, com a empresa LAGHI ENGENHARIA LTDA, com CNPJ nº 01.057.727/0001-78.

Valor total: R\$ 2.730.452,54 (Dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Data da Autorização: 30/11/2022

Elieth de Fátima Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade: 009/2022-NLIC/SEDUC

Processo principal N.º 2022/1394701

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº. 1789/2022 da ASJUR/SEDUC, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 30 de novembro de 2022

Elieth de Fátima Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 882969